



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 17 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1189

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2022) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 02/2022) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



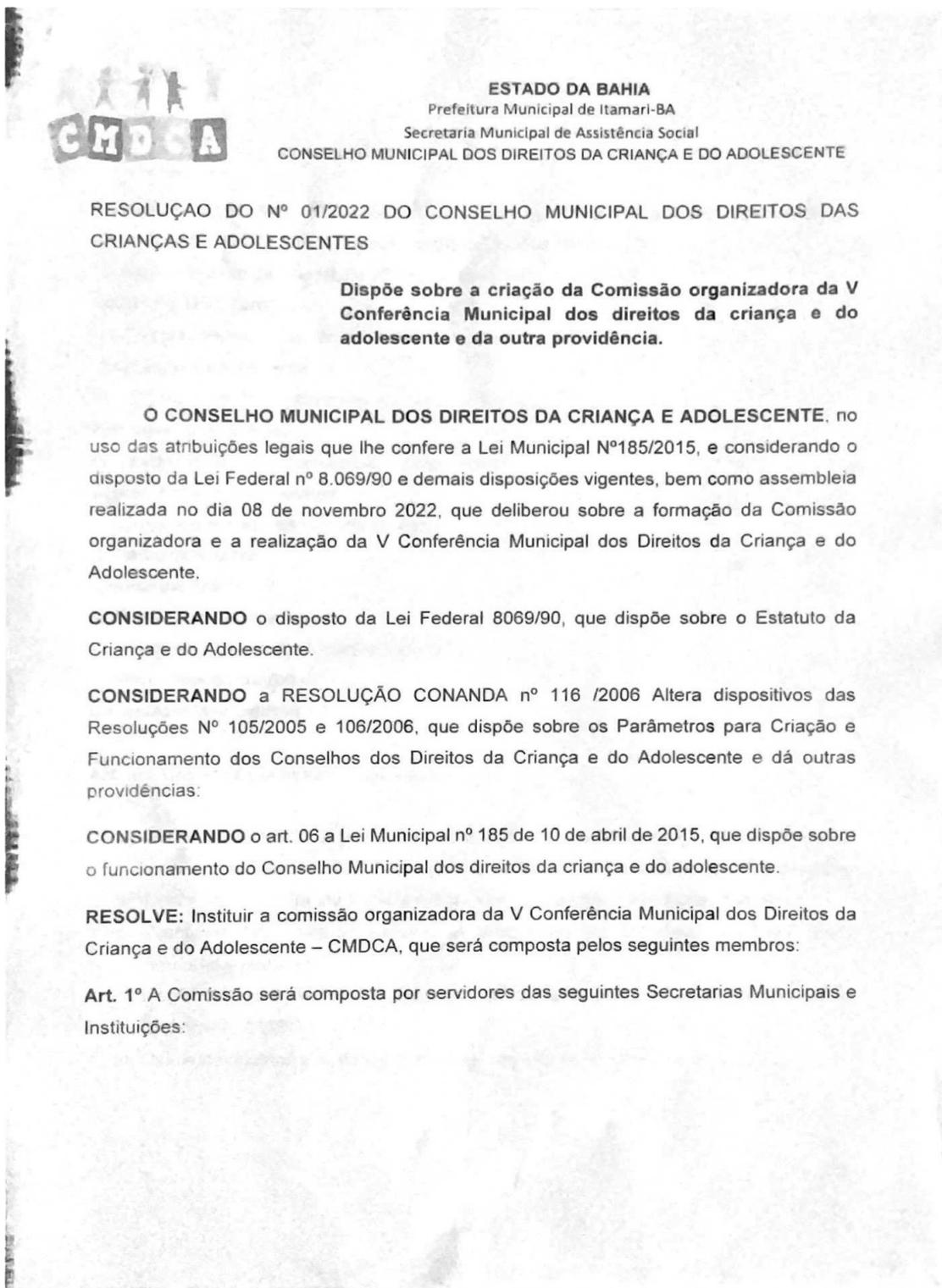
GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)**





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Parágrafo Único** - A Coordenação da Conferência Municipal estará sobre responsabilidade da presidente do CMDCA – **Doracelma Almeida dos Santos**

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Joilda Ferreira Santos**

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Sonia Lima de Almeida**

III – Representante do Sindicato de proprietário Rurais;

**Henrique Araujo Nery**

IV - Representante da Associação do Pôr do Sol;

**Josias Antônio dos Santos**

V – Representantes dos Adolescentes.

**Sofia Santos Silva**

**Thaísa Santos Silva**

**Amanda Santos Rodrigues**

VI – Representantes do Conselho Tutelar

**Joeliton Santos da Silva**

**Cezar José dos Santos**

**Art. 2º** - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter a plenária do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal.
- c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados na Conferência Regional e Nacional;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da V conferência;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

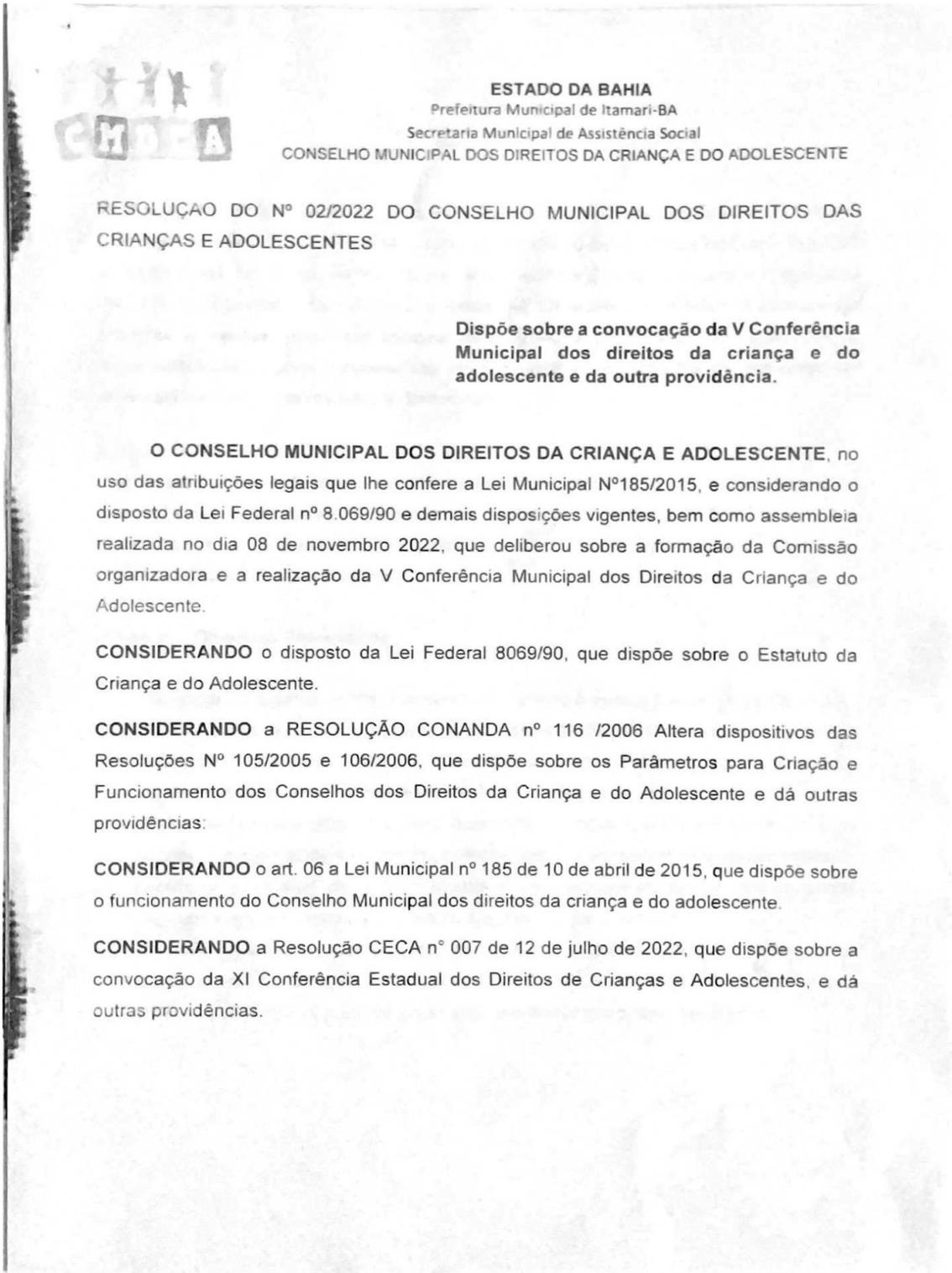
- f) Enviar relatório aprovada da conferencia municipal para o CECA, dentro do prazo estabelecido nos documentos norteadores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itamari, 08 de novembro de 2022.

DORACELMA ALMEIDA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMDCA

**RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)**





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLVE:** Dispor sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será realizada no dia 06 de dezembro de 2022, das 8:00 as 14:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Praça José Inácio de Vasconcelos, com o seguinte tema: **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID- 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

**Artigo 1º - Objetivo Geral**

Promover ampla mobilização social no município para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º - Objetivos Específicos**

- 1- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- 2- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- 3- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- 4- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- 5- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 6- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

#### **I DA ORGANIZAÇÃO**

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada da seguinte forma;

I - A Comissão Organizadora da Conferência será responsável por todo o Processo de organização e realização da conferência;

III - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no dia 06 de dezembro de 2022, das 8:00 as 14:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Praça José Inácio de Vasconcelos, local definido pela comissão organizadora e dado ampla divulgação;

#### **II DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

a) A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamari, está assim formada: 02 representantes Conselheiros Tutelares; 03 adolescentes; 04 representantes do CMDCA; um representante da Educação.

b) - Os representantes que compõem a Comissão Organizadora da Conferência, devem ter conhecimento e compromisso com a Defesa dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização da conferência, autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento instituição ou órgão que fez a indicação.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **III METODOLOGIA**

#### **A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- a) A Metodologia da Conferência será organizada, podendo utilizar a ferramenta on-line a ser disponibilizada pela Comissão, que consistirá em vídeos, textos e outras produções.
- b) As propostas devem convergir com o Diagnóstico Regional e Municipal da situação da criança e do adolescente na cidade de Itamari, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Itamari.
- c) O Terna Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA serão eixos de referência para as Conferências Livres Municipal, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades e peculiaridades regionais.
- d) - Na Conferência: poderá ser usada metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Comissão.
- e) - Na Conferência Convencional: metodologia específica para pública organizadas pela Comissão.
- f) A Metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes.

#### **PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

- I - Os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança Adolescente serão delegadas e delegados convidados e observadores



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

III - Na Conferência DCA, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselheiros Tutelares;

Conselhos Setoriais:

Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Crianças e Adolescentes eleitos como delegados na conferência Municipal.

**CRITÉRIOS PARA ESCOIIHA DE DELEGADAS E DELEGADOS.**

O critério para a eleição de delegadas e delegados da Conferência Municipal para a Conferência territorial seguirá a normativa e deliberação do CONANDA e CECA; (Conselho Estadual da Criança e do Adolescente da Bahia)

**DAS DELEGADAS E DELEGADOS**

As delegadas e delegados a Conferência Municipal terão direito a voz e voto;

a) - As Conselheiras e Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos na Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo, com direito a voz e voto;

b) - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos da Conferência Municipal, desde que participe integralmente do processo com direito a voz e voto;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **OBSERVADORAS E OBSERVADORES**

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 10% (dez por cento) de observadoras e observadores que terão direito a voz.

A Comissão Organizadora da Conferência deverá encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores, até uma hora antes de término da conferência, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representam.

### **CONVIDADOS**

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juizes das Varas da infância e da Juventude e Promotores da infância e da Juventude do Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil, Vereadores e a imprensa.

### **PROPOSTAS DE ARTICULAÇÃO DO CMDCA**

O CMDCA torna aberto o Processo de Realização da Conferência 2022, convidando todos os Atores do Sistema de Garantia dos Direitos para participarem da V Conferência Municipal dos direitos da Criança e dos Adolescentes, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, das 8:00 as 14:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Praça José Inácio de Vasconcelos.

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento da Rede de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes estimulando e possibilitando a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA por proposta da Comissão Organizadora da Conferência e os surgidos durante a realização das Conferências municipal, serão resolvidos pela Comissão da Conferência "ad referendum" do CMDCA.

